



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

**1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de uma pessoa jurídica detentora da Exclusividade do show artístico, do Artista Japãozin, para realizar no dia 02 de março de 2025 uma apresentação em via pública com no mínimo de 01:30 (uma hora e trinta minutos) horas duração, no Carnaval de 2025 da cidade Coremas–PB, conforme projeto básico.

1.2.Classificação do objeto: Comum.

**2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.A contratação descrita é essencial: A contratação de uma pessoa jurídica detentora da exclusividade do show artístico do Artista Japãozin para realizar uma apresentação no Carnaval de 2025 da cidade de Coremas–PB é uma necessidade importante que visa atender ao interesse público de proporcionar entretenimento e diversão para a população local e visitantes durante o período festivo. O Carnaval é uma das festas mais populares do Brasil, repleta de tradições e alegria, e a presença de atrações artísticas de qualidade contribui significativamente para a celebração. Nesse contexto, a contratação do show do Artista Japãozin, um artista reconhecido e apreciado pelo público, garantirá uma experiência memorável para todos que participarem da festa. Além disso, a realização de uma apresentação em via pública com duração mínima de uma hora e quarenta minutos permitirá que o público desfrute de um espetáculo completo, com um repertório variado e envolvente. Isso contribuirá para a valorização da cultura local, promovendo a arte e a música como formas de expressão e conexão entre as pessoas. É importante ressaltar que a contratação de uma pessoa jurídica detentora da exclusividade do show artístico garante a conformidade com as normas legais e contratuais, assegurando transparência e lisura no processo de contratação. Dessa forma, a realização do evento se dará de forma organizada e profissional, atendendo às expectativas do público e valorizando a imagem do município. Portanto, a contratação do show do Artista Japãozin para o Carnaval de 2025 em Coremas–PB atende a um interesse público legítimo, proporcionando momentos de lazer e entretenimento de qualidade para a comunidade, fortalecendo a tradição carnavalesca e estimulando o turismo na região.

**3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - Contratação de uma pessoa jurídica detentora da Exclusividade do show artístico, do Artista Japãozin, para realizar no dia 02 de março de 2025 uma apresentação em via pública com no mínimo de 01:30 (uma hora e trinta minutos) horas duração, no Carnaval de 2025 da cidade Coremas–PB, conforme projeto básico.



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
DFD 1	– Pró-labore do artista – 78,12%; – Pró-labore dos demais profissionais – 9,85%; – Logísticas Trecho 01 – 3%; – Logísticas Trecho 02 – 3,40%; – Carga/Excesso – 0,63%; – Imposto – 5%.	Show	1

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da data do Evento:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 1 (uma) hora.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de uma pessoa jurídica detentora da Exclusividade do show artístico, do Artista Japãozin, para realizar no dia 02 de março de 2025 uma apresentação em via pública com no mínimo de 01:30 (uma hora e trinta minutos) horas duração, no Carnaval de 2025 da cidade Coremas–PB, conforme projeto básico.

## **6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS**

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 200.000,00.

## **7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

## **8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS**

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de uma pessoa jurídica detentora da Exclusividade do show artístico, do Artista Japãozin, para realizar no dia 02 de março de 2025 uma apresentação em



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

via pública com no mínimo de 01:30 (uma hora e trinta minutos) horas duração, no Carnaval de 2025 da cidade Coremas-PB, conforme projeto básico;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## **9.0. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Coremas - PB, 27 de janeiro de 2025.

  
**JONAS ANDRADE DA SILVA**  
Secretário de Turismo